

Lei nº 1.250  
Concede Pensão

 CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)

Paracatu (MG) 23.05.17

SERVIDOR RESPONSÁVEL

A Câmara Municipal de Paracatu, por seus representantes Deputados, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

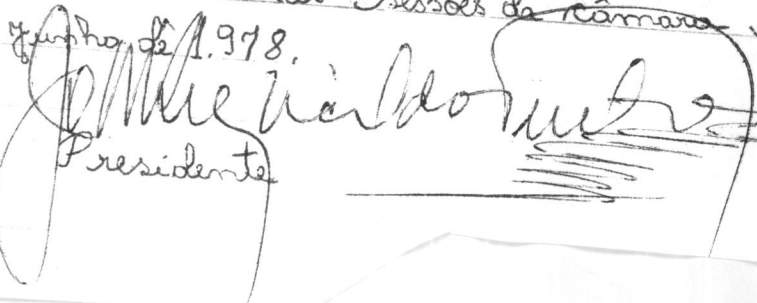
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão de Cr\$ 475,00 (quatrocentos e setenta cinco reais) ao inválido Antônio Benedito Araújo Caldas, filho do ex. Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, Sr. Amaro Araújo Caldas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação Orçamentária própria.

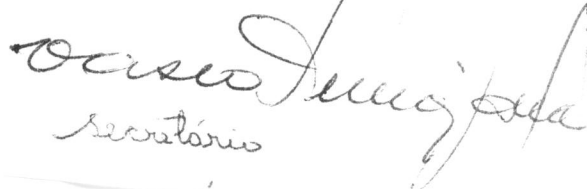
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara

Paracatu, 22 de Maio de 1978.

  
Presidente

Municipal de Paracatu em 22 de

  
Secretário